



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

LEI N 046/2026.

ARNEIROZ-CE 01 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ARNEIROZ/CE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 15/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015, REVOGA A LEI
MUNICIPAL Nº 41, DE 11 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará,
ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz/CE aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído
pela Lei Municipal nº 15, de 11 de junho de 2015, até a aprovação e promulgação
do novo Plano Municipal de Educação do Município de Arneiroz/CE, referente ao
decênio **2027–2037**.

Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata o art. 1º desta Lei, a
Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento, a
avaliação e a revisão participativa das metas e estratégias constantes do Plano
Municipal de Educação, observadas as diretrizes do Plano Nacional de
Educação e as necessidades educacionais do Município.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagem a **11 de junho de 2025**, garantindo a
continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de
Arneiroz/CE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto
no art. 3º.

Art. 5º Fica **revogada a Lei Municipal nº 41, de 11 de agosto de 2026**, bem
como as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 01 de setembro de 2026.


ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

CNPJ: 06.748.297/0001-54
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020